



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 048/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.271,39, com inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas com ações destinadas ao setor cultural – Lei Paulo Gustavo LPG e outras despesas, com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubrica orçamentária.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.271,39 (vinte e três mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), com a inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas com ações destinadas ao setor cultural – Lei Paulo Gustavo LPG e outras despesas, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

01 – Secretaria da Fazenda.

04.123.0108.2005 – Manut. Sec. Munic. Fazenda.

3.3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil (428) (1019).....R\$ 1.000,00

23.691.0096.1045 – Minha Nota Vale Prêmios.

3.3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Cult., Art., Cient., Desp. (429) (1019).....R\$ 20.000,00

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.122.0054.1061 – Equipamentos e Materiais Permanentes para o Desenvolvimento da Cultura.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes (5089) (1219)...R\$ 5.271,39

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) provenientes do superávit financeiro de recurso vinculado ao Programa de Integração Tributária – PIT e os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5085) (1219).....R\$ 5.271,39



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 19 de outubro de 2023.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2023, proposta pelo presente Projeto de Lei nº **048/2023**, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria da Fazenda e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, unidade da Cultura e Eventos.

O Município de Poço das Antas recebeu recurso proveniente da União referente a Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, destinada a execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. Parte desta receita será direcionada para a aquisição de equipamento permanente e o recurso será proveniente de redução parcial de rubrica orçamentária.

O Município também conta com recurso proveniente de convênio com o Governo Estadual – Programa Integração Tributária PIT e objetiva utilizá-lo para despesas com premiações do Programa Minha Nota Vale Prêmios e também eventuais diárias dos servidores que fazem parte da turma volante.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 19 de setembro de 2023.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

**Camila Regina Follmann**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS